

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 419, de 12 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre a doação de sucatas para entidades benéficas e filantrópicas e dá outras providências”.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO - PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º O Município de Iraquara fica autorizado a fazer a doação de material de sucata especificado nesta Lei a entidades benéficas e filantrópicas deste Município;

Art. 2º Os materiais de sucata abrangidos por esta Lei se compõem de:

I – estruturas metálicas extraídas de carteiras escolares inservíveis e inaproveitáveis economicamente;

Art. 3º A administração pública após proceder à baixa no patrimônio público dos objetos especificados nesta Lei, os destinara como sucata a doação às entidades benéficas e filantrópicas;

Art. 4º O Poder Executivo poderá complementar esta Lei por meio de decreto, conforme a necessidade;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em

Iraquara/BA, 12 de dezembro de 2024

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021-2024